Indico à Mesa, cumpridas as formalidades legais
que se oficialize ao **Prefeito Municipal
*Sr. Vanderlei Antônio de Abreu***

Extensivo ao**Sr. Antônio Marcos dos Santos Ferreira**

*Secretário Municipal de Finanças*

**INDICAÇÃO Nº 64/2025**

A necessidade de alterar Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, concedendo ao servidor público que possua deficiência ou tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho da respectiva lei de carreira em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração.

**Justificativa**

Há necessidade de formalizar e conceder o direito de redução na jornada de trabalho do servidor público municipal que possua alguma deficiência ou tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, visto que este é um direito já regulamentado por norma federal para os servidores públicos federais, através do Art. 98, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.112/1990; na esfera estadual, o mesmo direito é concedido através da Lei Complementar nº 607/2018.

Diante da ausência de norma municipal concedendo o presente direito aos servidores públicos municipais, faz-se necessário a presente indicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

**LUCIANE BUNDCHEN MACEDO**

Vereadora